



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R\$ 10.000.000,00.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta tem como finalidade a realocação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundos de superávit financeiro da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin para Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, com o objetivo de fortalecer políticas públicas voltadas à agricultura familiar, à agroindústria e ao agronegócio. O valor ora pleiteado destina-se à cobertura de despesas essenciais, incluindo ações como a estruturação do Pavilhão da Agricultura e da Agroindústria Familiar, apoio à realização da 12ª Feira Tecnológica Rondônia Rural Show Internacional, a qual será realizada no período de 26 a 31 de maio de 2025, com fornecimento de infraestrutura de segurança, alimentação, energia e demais serviços de apoio e execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, transporte de insumos agrícolas, aquisição de mudas e equipamentos destinados à agricultura e à agroindústria, estruturação do Pavilhão da Piscicultura, aquisição de equipamentos de informática, além de materiais gráficos e equipamentos voltados ao suporte de eventos institucionais, conforme detalhado no Ofício nº 1460/2025/SEAGRI-NPO e na Informação nº 19/2025/SEAGRI-NPO.

Consta abaixo o detalhamento da aplicação dos recursos ora mencionados:

- Pavilhão da Agricultura / Agroindústria Familiar - R\$ 2.810.787,62 (dois milhões, oitocentos e dez milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais);
- Feira 12ª Rondônia Rural Show - R\$ 2.241.212,38 (dois milhões, duzentos e quarenta e um milhões, duzentos e doze mil e trinta e oito reais);
- transporte de calcário - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- aquisição de mudas - R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais);
- aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais - R\$ 1.588.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil reais);
- locação de equipamentos para o Pavilhão da Piscicultura - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- aquisição de acessórios e equipamentos de informática - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- aquisição de material gráfico e locação de equipamentos para atender a realização de eventos - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, como medida para o fortalecimento das políticas públicas de agricultura e desenvolvimento rural, em consonância com os objetivos da gestão pública estadual no enfrentamento aos desafios do setor agropecuário.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059330387** e o código CRC **77BAD5A1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002029/2025-95

SEI nº 0059330387



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R\$ 10.000.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			10.000.000,00
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.500.0	200.000,00
		449052	2.500.0	300.000,00
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.500.0	100.000,00
		339039	2.500.0	100.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	2.500.0	5.852.000,00
		339032	2.500.0	1.590.000,00
19.001.20.608.2003.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339039	2.500.0	270.000,00

19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.500.0	588.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	449052	2.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059325655** e o código CRC **B9AEA21C**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002029/2025-95

SEI nº 0059325655



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

MENSAGEM Nº 64/2025-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 22/04/2025
Horas 11:58
Por: Kelen Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 817/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R\$ 10.000.000,00".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO

PALÁCIO MARECHAL RONDON
Av. Amazonas 2562 - Orla - Porto Velho - RO
CEP: 76001-100
Fone: (67) 312-1111
Fax: (67) 312-1112
E-mail: ale@ale.ro.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 817/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R\$ 10.000.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

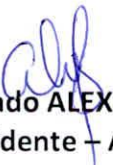
Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			10.000.000,00
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	339030	2.500.0	200.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

	ADMINISTRATIVA DA UNIDADE			
		449052	2.500.0	300.000,00
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.500.0	100.000,00
		339039	2.500.0	100.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	2.500.0	5.852.000,00
		339032	2.500.0	1.590.000,00
19.001.20.608.2003.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339039	2.500.0	270.000,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.500.0	588.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	449052	2.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00